



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 084/2021 ANO XII

Divulgação: terça-feira, 18 de maio de 2021

Publicação: quarta-feira, 19 de maio de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Lotando:

- a servidora Maria Luiza Silveira Faria, Oficial Judiciária/Oficial Judiciária, JME 03441, na Central de Distribuição, a partir de 17/05/2021

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR

Processo eproc n. 2000057.31.2021.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000249-86.2020.9.13.0003

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Corrigente: Des. Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

Corrigido: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores do Tribunal Pleno, por unanimidade, em julgar procedente a presente correição e determinar a remessa dos autos ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, para análise do feito, nos termos do art. 397 do Código de Processo Penal Militar.

Não participaram do julgamento o Desembargador Fernando Armando Ribeiro, ausente justificadamente, e o Desembargador Rúbio Paulino Coelho, Corregedor, por motivo de impedimento.

EMENTA

CORREIÇÃO PARCIAL POR REPRESENTAÇÃO DO CORREGEDOR – IRREGULARIDADE NO ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR – AUSÊNCIA DE ANÁLISE DO FATO INVESTIGADO – PRESENÇA DE ELEMENTOS SUFICIENTES DA EXISTÊNCIA, EM TESE, DE CRIME – INDÍCIOS DE AUTORIA – PERSECUÇÃO PENAL JUSTIFICADA – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA DO FEITO AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA – REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000003-84.2020.9.13.0005

Relator: Des. Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Antônio José Viana Campos

Advogado(a/s): Thiago de Lima Dini (OAB/MG 147615)

Mateus Otávio Barbieri Dini (OAB/MG 203124)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Súmula da decisão: não se conheceu do recurso, por ser intempestivo.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2001448-83.2019.9.13.0002

Relator: Des. Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Antônio José Viana Campos

Advogado: Mateus Otávio Barbieri Dini (OAB/MG 203124)

Thiago de Lima Dini (OAB/MG 147615)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Dispositivo do acórdão: acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição nos seus exatos termos.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – REGULAR PROCESSO DE COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR – OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE – EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS O ACUSADO SE DEFENDE DOS FATOS QUE LHE SÃO IMPUTADOS E NÃO DA TIPIFICAÇÃO INDICADA – PAS NULITE SANS GRIEF – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EFETIVO PREJUÍZO À DEFESA DO ACUSADO - MANUTENÇÃO DA SANÇÃO – PROVIMENTO NEGADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo